

PARECER DO RELATOR

RELATOR: Eduardo Martins

AUTUADO: ROSAURO PEREIRA DA FONSECA

PROCESSO: 08.000005613/04 A.I. nº: 062411-3/A

VALOR ORIGINAL DA MULTA: R\$ 347,34

MUNICÍPIO: Claro dos Poções/MG

DECISÃO DA CORAD: Indeferimento

VALOR: R\$ 347,34

INFRAÇÃO COMETIDA: Desmatar uma área de 03 hectares de vegetação nativa (cerrado) corte raso sem destoca, sem autorização do órgão ambiental competente – IEF.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 54, II, III e IV nº de ordem 01, da Lei Estadual 14.309/02 e seu anexo.

RECURSO: TEMPESTIVO INTEMPESTIVO

D E C I S Ã O

O recurso é tempestivo.

O autuado apresenta seu Pedido de Reconsideração alegando não ter condição de pagar a multa imposta.

As alegações apresentadas pelo recorrente só confirmam que de fato ele não tinha autorização para realizar o desmate.

O autuado infringiu o número de ordem 01 da Lei supra citada.

Rege o art. 37 da atual Lei vigente à época dos fatos (Lei 14.309/02) que:

“ Art. 37 – A exploração com fins sustentáveis ou a alteração da cobertura vegetal nativa no Estado para uso alternativo do solo depende de prévia autorização do órgão competente”.

Ou seja, o autuado deveria ter apresentado de pronto o documento que autorizaria a alteração da cobertura vegetal em sua propriedade.

Considerando também o previsto no artigo 54 da mesma norma acima citada, a seguir:

“Art. 54 – As ações e omissões contrárias às disposições desta lei sujeitam o infrator às penalidades especificadas no Anexo, sem prejuízo da reparação do dano ambiental, no que couber...”

O auto de infração foi lavrado corretamente, não tendo nada que implique em sua nulidade.

Opino pelo indeferimento ao pedido formulado pelo autuado para manter a multa no valor de R\$ 3.010,28. Deixo de aplicar a adequação do valor autorizada pelo Decreto Estadual nº. 44.844/08, posto que o valor atual não beneficia o autuado, com base nos Códigos de infração 301, ficando a critério do autuado o pedido de parcelamento junto ao IEF/MG

É o parecer.

Belo Horizonte, de de 2009.

Conselheiro do CA/IEF

Bruno de Souza Leite Thiebaut – Estagiário de Direito